



PR nº 32/2021

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2021.**

Com a autoria da Vereadora Sílvia da Bancada Feminista (PSOL) e diversos outros vereadores, o projeto de resolução 032/2021 propõe que seja instituída a Frente Parlamentar Ambientalista no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. De acordo com o texto apresentado, o objetivo é “fomentar a integração dos processos urbanos de ordenamento territorial com os processos ecossistêmicos de maneira harmoniosa” tendo em vista obter benefícios ambientais, sociais, culturais, econômicos e trazer para o debate neste Legislativo Municipal diversos temas ambientais relevantes para a cidade, como a questão de áreas protegidas; mananciais; educação ambiental, entre outros definidos no artigo 1º do projeto.

A formação da frente parlamentar ocorrerá através da adesão de vereadores, a ser formalizada em termo próprio, publicado no Diário Oficial. Poderão também participar, como membros colaboradores, representantes de entidades, do poder público, representações de classe, movimentos sociais, de grupos organizados, além de profissionais, estudantes e pesquisadores envolvidos com o objetivo da Frente Parlamentar. A coordenação dos trabalhos será atribuição da vereadora proponente, um(a) Vice-Presidente e um(a) secretária, que serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes. O Regimento Interno, que deverá ser aprovado na primeira reunião do grupo, definirá o prazo de funcionamento; a duração do mandato da Presidente, 1ª Vice-Presidente e Secretário (a); os objetivos do colegiado; a relação de membros efetivos. Está prevista a produção de relatórios com a síntese de atividades, além da possibilidade da organização de eventos ou cursos para divulgação dos trabalhos, fomento de debates, incentivo à participação da sociedade e promoção de políticas públicas. A Frente Parlamentar Ambientalista extinguir-se-á ao término da atual legislatura.

Ao apresentar as motivações da iniciativa, a autora destaca, inicialmente, a importância do protagonismo da cidade de São Paulo na elaboração de políticas públicas e, por outro lado, tendo em vista o crescimento da cidade, a ocorrência de problemas ambientais como o aumento das emissões de gases de efeito estufa, poluição do ar e das águas, desmatamento. A proponente aponta aspectos fundamentais relacionados à preservação da água, dos espaços verdes, à atenção aos efeitos da mudança climática, além do fato da atual crise sanitária mundial agravar tal cenário e trazer riscos relacionados à segurança alimentar. Dessa forma, argumenta que “a Câmara Municipal da cidade de São Paulo deve promover espaços de debate e promoção de políticas públicas que caminhem nesse sentido”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da matéria.

A matéria é oportuna e meritória, não obstante objetivado adequar o texto para uma melhor materialização de seus comandos propõe-se um substitutivo que se segue.



PR nº 32/2021

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar, não pode deixar de anotar a oportunidade da proposta em apreço, tendo em vista que a propositura está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública. Pelo exposto, sendo **favorável** o parecer, na forma do **SUBSTITUTIVO** proposto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, conforme o **SUBSTITUTIVO** que aqui se apresenta, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 32/2021

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Ambientalista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar Ambientalista no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo com o objetivo de fomentar a integração dos processos urbanos de ordenamento territorial com os processos ecossistêmicos de maneira harmoniosa, proporcionando assim benefícios ambientais, sociais, culturais e econômicos, bem como aprofundar a discussão no âmbito do legislativo sobre os seguintes temas:

- I. Áreas protegidas, unidades de conservação, parques urbanos e áreas verdes;
- II. Mananciais e nascentes, recursos hídricos e abastecimento de água;
- III. Educação ambiental e sanitária de forma interdisciplinar;
- IV. Segurança e soberania alimentar e nutricional, agroecologia urbana e práticas ecológicas;
- V. Resíduos sólidos, compostagem, e fortalecimento das associações e cooperativas de catadores;
- VI. Plano municipal de mudanças climáticas, redução de emissão de carbono e energias renováveis;
- VII. Defesa dos direitos territoriais e reconhecimento de povos e comunidades tradicionais;
- VIII. Um olhar sistêmico e transdisciplinar do orçamento sob a perspectiva da economia ecológica e solidária, entre outros temas;
- IX. Articulação metropolitana para pensar temas ambientais intermunicipais.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar Ambientalista fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e será formalizada em Termo de Adesão próprio, publicado no Diário Oficial.



PR nº 32/2021

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de convidados, de representantes de entidades, do poder público, representações de classe, movimentos sociais, de grupos organizados, além de profissionais, estudantes e pesquisadores envolvidos com o objetivo da Frente Parlamentar.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar Ambientalista serão públicas, na sede da Câmara Municipal de São Paulo ou em outro local, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados pela vereadora proponente, um(a) Vice-Presidente e um(a) secretária, que serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Parágrafo Único. Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

I - prazo de funcionamento;

II - duração do mandato da Presidente, 1ª Vice-Presidente e Secretário (a);

III - objetivos;

IV - relação de membros efetivos.

Art. 5º A Frente Parlamentar Ambientalista produzirá relatórios nos quais apresentará a síntese de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar cursos, seminários e congressos para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados, ampliar a participação da sociedade e promover políticas públicas para o nosso município.

Art. 6º A Frente Parlamentar Ambientalista extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Sala das Comissões Reunidas,